



LEI Nº 2.071, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida dos artigos 23-A e 23-B:

"Art.23-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual – LOA.

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no caput deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade."

"Art.23-B. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

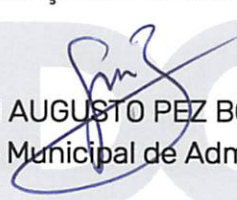


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º está em conformidade ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 196 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 225.092,00 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais), destinado ao reforço da seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8.000,00
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.500,00
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	74.410,00
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO C	

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
10	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158.410,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.182,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
	SUBTOTAL	27.182,00
	TOTAL	225.092,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 19/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.071, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida dos artigos 23-A e 23-B:

"Art. 23-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual – LOA.

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no caput deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade. ?

*Art.23-B. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.?

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 647, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA GABRIELLY RIBEIRO HENNING PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DIVULGA O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – E DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campo-verde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klccconcursos.com.br - Campo Verde, MT, 12 de Dezembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR DO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA E DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – J DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o resultado preliminar para o cargo de Professor - Ensino Fundamental II – Língua Inglesa, bem como DIVULGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para homologação, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campo-verde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klccconcursos.com.br - Campo Verde, MT, 12 de Dezembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 131/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 131/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM ÇAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS: à empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ R\$ 247.980,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Campo Verde, 13 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2525/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido ao trâmite legal para sua expedição, sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos exigidos nesta lei.

§ 1º – Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, entende-se por baixo risco as atividades desenvolvidas:

- I - Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;
- II - Em edificações particulares diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
 - a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
 - b) em locais de reunião de público com lotação até 100(cem) pessoas;
 - c) em local sem subsolo com uso distinto de estabelecimento;